

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 20 de outubro de 2025.

Ofício nº 71/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que "**altera o inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.949, de 23 de dezembro de 2014, a qual institui o Programa Municipal de Conservação e Manutenção de Estradas, Pontes e Mata-Burros na zona rural do Município de Varginha**".

A mencionada lei dispõe sobre a faixa de domínio público das estradas rurais principais e vicinais, fixando a largura de 18 (dezoito) metros, distribuídos em 9 (nove) metros para cada lado a partir do eixo da via.

Todavia, a redação atual, ao utilizar apenas a expressão "faixa de domínio público", tem suscitado dúvidas práticas quanto à impossibilidade de edificação nessas áreas, sobretudo em processos de georreferenciamento e regularização de imóveis rurais.

A presente proposta visa, assim, acrescentar de forma expressa a natureza "não edificante", conferindo maior clareza normativa, reforçando o caráter protetivo da legislação e assegurando a observância das finalidades de segurança viária, preservação da malha rural e adequada manutenção das estradas de uso coletivo.

Com a alteração proposta, afasta-se qualquer interpretação que admita a construção ou ocupação irregular nessas faixas, harmonizando a legislação municipal com os princípios do interesse público, da segurança jurídica e do ordenamento territorial.

Convicto do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

EXMO SR.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

036

PROJETO DE LEI Nº...

ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.949, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E MATA-BURROS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º O inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.949, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
(...)

IV - respeitar a faixa não edificante de 18 (dezoito) metros nas estradas rurais principais e nas vias vicinais, considerando 9 (nove) metros de cada lado a partir do eixo da estrada".

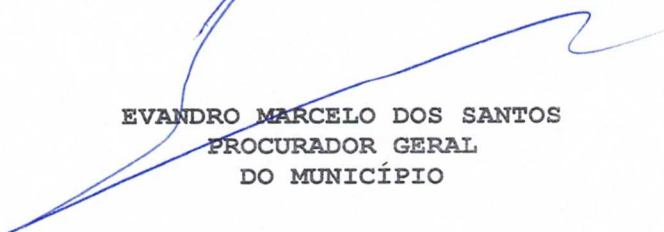
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 20 de outubro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO